



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 31, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO GABINETE REMOTO, COMO EQUIPE DE APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE PRIMEIRO GRAU DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública a estrita obediência aos princípios estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal, especialmente o princípio da eficiência, quanto à busca de resultados efetivos no desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO que é direito de todos, conforme o Art. 5º inciso LXXVIII, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir meios e mecanismos de incentivo e apoio às unidades judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição, no intuito de se atingir metas definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para o Poder Judiciário, bem como as metas definidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, e o cumprimento daquelas impostas em Correições ordinárias ou extraordinárias, visando o incremento da produtividade das unidades;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 194/2014, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências, conforme critérios estabelecidos no “Prêmio CNJ de Qualidade”, e a necessidade permanente de melhoria dos índices de prestação jurisdicional deste Tribunal;

CONSIDERANDO a migração de processos dos variados sistemas processuais adotados pelo Judiciário Piauiense para o Sistema PJE;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o projeto “Gabinete Remoto”, de iniciativa da Corregedoria Geral da Justiça e gerenciado pela Secretaria desta, como equipe de apoio à atividade jurisdicional das unidades judiciárias de primeiro grau do Poder Judiciário Piauiense.

§ 1º. O Gabinete Remoto terá como objetivo principal o auxílio à atividade judicante das unidades judiciárias de Primeiro Grau, sob a supervisão do magistrado responsável pela unidade ou que por ela responder, visando o incremento da produtividade da unidade, especialmente na prestação de apoio para que a unidade atinja as metas estabelecidas pelo CNJ e pela Corregedoria.

§ 2º. O Gabinete Remoto atuará virtualmente na unidade judiciária de Primeiro Grau escolhida, por meio de cadastramento dos servidores e estagiários perante os perfis das unidades nos sistemas informatizados do poder judiciário, especialmente o PJE.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

Art. 2º A equipe do Gabinete Remoto será composta por servidores e estagiários designados por Portaria da Corregedoria Geral da Justiça, segundo cronograma proposto pela Secretaria da Corregedoria, sendo a atuação perante determinada unidade judiciária formalizada por meio de Portaria do Corregedor.

Parágrafo único. A atuação deverá ocorrer preferencialmente nas unidades judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição em que for identificado acúmulo extraordinário de processos, descumprimento de metas correccionais e do CNJ, ou que apresentarem taxa de congestionamento fora do padrão das demais unidades semelhantes, conforme detectado pela Corregedoria.

Art. 3º. Por se tratar de Projeto de Interesse da Corregedoria, os servidores envolvidos no projeto a que alude este Provimento poderão fazer jus à percepção de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho (GCET), regulamentadas pelo Provimento CGJ nº 09/2019, conforme Art. 3º do aludido ato normativo.

Art. 4º. Não se aplica ao presente projeto o disposto no Art. 4º Parágrafo único do Provimento CGJ nº 09/2019.

Art. 5º. Normas complementares ou alterações futuras poderão ser feitas ao presente ato normativo, a fim de ajustá-lo e aperfeiçoar suas disposições.

Art. 6º. Este Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de agosto de 2019.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PUBLICAÇÃO
DJe nº 8.730 / 2019
Disp. 13 / 08 / 2019
Publ. 14 / 08 / 2019
pág(s) 09 e 10

PROVIMENTO Nº 31, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO GABINETE REMOTO, COMO EQUIPE DE APOIO À ATIVIDADE JURISDICCIONAL DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE PRIMEIRO GRAU DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ.

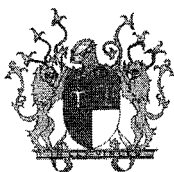
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública a estrita obediência aos princípios estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal, especialmente o princípio da eficiência, quanto à busca de resultados efetivos no desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO que é direito de todos, conforme o Art. 5º inciso LXXVIII, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir meios e mecanismos de incentivo e apoio às unidades judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição, no intuito de se atingir metas definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para o Poder Judiciário, bem como as metas definidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, e o cumprimento daquelas impostas em Correções ordinárias ou extraordinárias, visando o incremento da produtividade das unidades;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 194/2014, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciais da primeira instância dos tribunais brasileiros;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências, conforme critérios estabelecidos no “Prêmio CNJ de Qualidade”, e a necessidade permanente de melhoria dos índices de prestação jurisdicional deste Tribunal;

CONSIDERANDO a migração de processos dos variados sistemas processuais adotados pelo Judiciário Piauiense para o Sistema PJE;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o projeto “Gabinete Remoto”, de iniciativa da Corregedoria Geral da Justiça e gerenciado pela Secretaria desta, como equipe de apoio à atividade jurisdicional das unidades judiciais de primeiro grau do Poder Judiciário Piauiense.

§ 1º. O Gabinete Remoto terá como objetivo principal o auxílio à atividade judicante das unidades judiciais de Primeiro Grau, sob a supervisão do magistrado responsável pela unidade ou que por ela responder, visando o incremento da produtividade da unidade, especialmente na prestação de apoio para que a unidade atinja as metas estabelecidas pelo CNJ e pela Corregedoria.

§ 2º. O Gabinete Remoto atuará virtualmente na unidade judicial de Primeiro Grau escolhida, por meio de cadastramento dos servidores e estagiários perante os perfis das unidades nos sistemas informatizados do poder judiciário, especialmente o PJE.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

Art. 2º A equipe do Gabinete Remoto será composta por servidores e estagiários designados por Portaria da Corregedoria Geral da Justiça, segundo cronograma proposto pela Secretaria da Corregedoria, sendo a atuação perante determinada unidade judiciária formalizada por meio de Portaria do Corregedor.

Parágrafo único. A atuação deverá ocorrer preferencialmente nas unidades judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição em que for identificado acúmulo extraordinário de processos, descumprimento de metas correccionais e do CNJ, ou que apresentarem taxa de congestionamento fora do padrão das demais unidades semelhantes, conforme detectado pela Corregedoria.

Art. 3º. Por se tratar de Projeto de Interesse da Corregedoria, os servidores envolvidos no projeto a que alude este Provimento poderão fazer jus à percepção de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho (GCET), regulamentadas pelo Provimento CGJ nº 09/2019, conforme Art. 3º do aludido ato normativo.

Art. 4º. Não se aplica ao presente projeto o disposto no Art. 4º Parágrafo único do Provimento CGJ nº 09/2019.

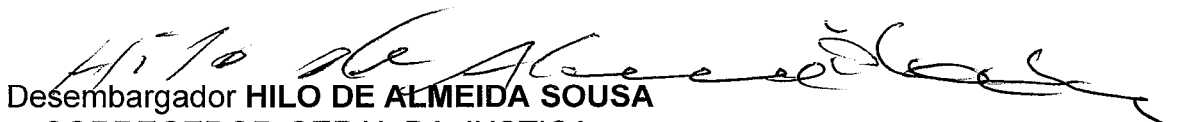
Art. 5º. Normas complementares ou alterações futuras poderão ser feitas ao presente ato normativo, a fim de ajustá-lo e aperfeiçoar suas disposições.

Art. 6º. Este Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO
DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de agosto de 2019.**

PUBLICAÇÃO
DJe nº 8.730 / 2019
Disp. 13 / 08 / 2019
Publ. 14 / 08 / 2019
pág(s) 09 e 10


Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA